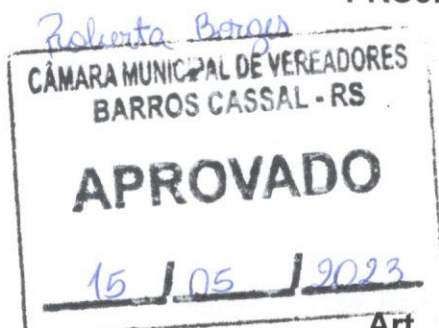




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**PROJETO DE LEI Nº 043, DE 09 DE MAIO DE 2023.**



*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) motorista.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) motorista, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de maio de 2023.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**  
**Nº 043, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um) motorista de transporte escolar para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Cumpre ressaltar, que a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais deste profissional.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 09 de maio de 2023.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.